



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS - PORTO VELHO

ATA DE REUNIÃO

Aos 20 dias do mês de novembro do ano de 2020, às 18h00minutos, em videoconferência através do Google Meet, realizou-se a **Reunião Extraordinária da Coordenação de TCC/DCJ junto aos docentes** do Departamento de Ciências Jurídicas da Fundação Universidade Federal de Rondônia, sob a Presidência do professor Jovanir Lopes Dettoni e com o comparecimento dos professores: David Alves Moreira, Eduardo Abílio Kerber Diniz, Giselle Araújo Gadotti, Isabela Esteves Cury Coutinho, Marcelo Xavier, Marcos Alaor Diniz Grangeia, Marcus Vinicius Xavier de Oliveira, Rosalina Alves Nantes, Sebastião Pinto, Silvio Roberto Freitas de Melo e Wilma Suely Batista Pereira. O Coordenador de TCC, na qualidade de presidente deste ato iniciou a reunião extraordinária com a seguinte pauta: I – Tramitação das bancas examinadoras de TCC – graduação em Direito (2020.1) durante a vigência do período emergencial; II – Composição das bancas durante a sessão ordinária de trabalho de conclusão de curso; III – Utilização da tabela editada pela Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) para adequação às áreas do conhecimento em Direito adotadas pela coordenação de TCC; IV – Indicação dos “nomes e área de atuação dos professores desse departamento disponíveis para orientação” no próximo semestre. Não havendo informes, passou-se diretamente aos itens pautados. **I – Tramitação das bancas examinadoras de TCC – graduação em Direito (2020.1) durante a vigência do período emergencial:** Embora se reconheçam os esforços da chefia departamental para implantar a utilização do Sigaa, especialmente no que tange aos trâmites das bancas de TCC neste semestre atípico (conforme Resolução 254/2020 CONSEA), tal implantação acabou por não ser devidamente concretizada. Sendo assim, considerando o impasse surgido pela inexistência de deliberação específica pelo CONDEP, sem mais tempo hábil para viabilização de nova propositura departamental de modo a não comprometer a atividade regular das sessões ordinárias de monografia deste semestre, cumpre ao coordenador do trabalho de conclusão do curso, por disposição do art. 3º do regulamento específico, a tomada das decisões relativas aos procedimentos adotados para a realização das bancas examinadoras de TCC – graduação em Direito (2020.1), optando por ouvir, neste ato, os docentes do referido Condep-DCJ aqui presentes, para assim deliberar conjuntamente: **a)** As deliberações presentes nesta ata constituem instrumentalização complementar aos dispostos na regulamentação vigente, com aplicabilidade estrita ao período emergencial remoto deste semestre, sendo assim, as deliberações tomadas neste ato se prestam exclusivamente à garantia da realização das bancas de TCC do semestre relativo a 2020.1, enquanto vigente a atividade emergencial remota. Tão logo o conselho superior desta IFES retorne à modalidade presencial, as decisões aqui tomadas deixarão de ser aplicadas; **b)** Considerando que o encaminhamento de correspondência eletrônica (e-mail institucional e/ou frequentemente utilizado pelo orientador) é tido como instrumento válido e é vigente a Resolução 254/2020 CONSEA, o envio dos dados correspondentes aos termos de encaminhamento para banca, bem como os termos de prorrogação de orientação, para o e-mail do professor coordenador de TCC se fará como suficiente válido, não invalidando o uso corrente dos respectivos termos originalmente digitalizados; **c)** Observada a dificuldade departamental na manutenção e atualização das informações contidas na página eletrônica do DCJ, sendo assim, a divulgação das bancas de TCC acontecerá através de outra página institucional (NUCSA, NPJ ou UNIR); **d)** Considerando que não será utilizado o Sigaa para tramitação, a observância aos aspectos formais no arquivo que contém a monografia (existência de elementos pré e pós textuais, limite de páginas, apêndice e anexos obrigatórios) será tanto dos participantes da banca (orientador, avaliadores e coorientador -se existir) quanto desta coordenação. Seu descumprimento no exemplar monográfico depositado, caso não sanado em tempo hábil, implica em não aprovação na disciplina de monografia II. A checagem dos aspectos formais não avaliará plágio (encargo exclusivo da banca/orientadores); **e)** Confirmação da banca extemporânea de avaliação da monografia intitulada “A responsabilidade civil do

empregador na não admissão do empregado ex-detento: uma análise da responsabilidade na fase pré-contratual da relação de trabalho”, do acadêmico Matheus Jerônimo Löw Lopes, sob orientação do prof. Eduardo Abílio Kerber Diniz, a qual já se encontrava agendada pela chefia do DCJ para ocorrer dia 21 de novembro, 10h, tendo como membros examinadores Bernardo Schmidt Penna e Rosalina Alves Nantes (a versão digital da monografia também já havia sido entregue a ambos). Considerando até então a ausência da publicação, esta será feita imediatamente via sei e divulgada no site do NPJ. A banca se dará por videoconferência (recomendando-se o uso da plataforma google.meet), a ata será via Sei, e depósito da versão final (em arquivo único) através de tarefa da disciplina de monografia II; **f)** Para terem condições de firmar suas assinaturas digitais diretamente nas atas do Sei, os alunos e os examinadores externos à Unir necessitarão realizar um pré-cadastro junto ao respectivo sistema (https://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0), bem como fornecerem nome completo e número de CPF ao coordenador de TCC ou presidente da banca (os quais podem abrir chamada no SOS para credenciamento específico) e assim serão habilitados na qualidade de usuários externos; ; **g)** Uma vez devidamente depositadas na atividade da disciplina de monografia II o termo de autorização para biblioteca e a versão final corrigida da monografia aprovada (conforme Resolução nº. 001/DCJ-2019), caberá a esta coordenação a confecção da monografia em formato CD, ou no formato que a biblioteca desta IFES venha a solicitar tão logo seja retornado o regime presencial; **h)** Neste semestre, justamente em razão da inviabilidade de gestão, fica deliberado que não mais será utilizado o sistema de tramitação do Sigaa para as bancas de TCC. Entretanto, ficam confirmados os atos até então praticados por seu intermédio. Quanto ao fluxograma procedimental, primeiramente, os alunos que tiverem o aval do orientador (23 de novembro) depositarão suas versões monográficas digitais nas atividades parciais (tarefa) da disciplina remota de monografia II no prazo não inferior a 05 (cinco) dias corridos da data de realização da banca, realizando o envio de idêntico conteúdo aos membros da banca em igual prazo. Ressalta-se que, em função da excepcionalidade do semestre, não será exigido do aluno entregar a versão impressa (a qual era destinada exclusivamente para avaliação dos examinadores da banca - Resolução nº. 001/DCJ-2019). Diante da versão digital (que será submetida à checagem dos aspectos formais) e já com a informação emitida pelo orientador submetendo à banca (e eventualmente indicando avaliador externo ao CONDEP-DCJ), será observado o cronograma de disponibilidade dos docentes do DCJ (bem como a área de conhecimento por eles selecionadas) para composição da banca. Os alunos que tiverem suas monografias encaminhadas à banca (através do termo de aprovação emitido pelo orientador até o dia 23 de novembro - conforme calendário aprovado pelo DCJ) deverão efetuar na mesma data o pré-cadastro no Sei como membro externo (link acima identificado), informando paralelamente na tarefa da disciplina de monografia II seus números de CPF, para que lhes sejam permitidas a utilização das assinaturas digitais. Confirmada a composição da banca, seus membros receberão a versão digital da monografia para avaliação. No instrumento de divulgação das bancas deverá constar requisitos e formas de acesso público à sala online, através de inscrição prévia pelos interessados, sendo respeitado o não ingresso durante a apresentação do orientando. Caberá ao presidente da banca a criação da sala online (videoconferência – recomendando-se, mas não se exigindo, a plataforma google.meet) e encaminhamento de seu link de acesso aos envolvidos e a esta Coordenação de TCC em prazo não inferior a duas horas antes do horário agendado. No início da apresentação do acadêmico, este poderá gravar/solicitar gravação de sua apresentação, tendo em seguida o prazo compreendido entre 20 e 30 minutos para sua apresentação. Após a apresentação da monografia e arguições/considerações dos membros da banca, esta se reunirá em ambiente restrito para deliberação de nota e elaboração da ata de tcc junto ao Sei (**protocolo 23118.001962/2020-16**). Divulgado o resultado (aprovação, reformulação em até 10 dias ou reprova) o aluno deverá assinar a ata e, após as correções necessárias (se for o caso), depositar a versão final na tarefa da disciplina. Caso ocorra de não ter sido efetuado o cadastro do aluno no Sei, sua ata constará tal assertiva, sendo assinada pelos membros da banca e remetida ao aluno para que este a promova sua impressão, assinatura e remessa devolutiva ao coordenador de TCC. Postos em deliberação todos os oito tópicos deste item I foram aprovados por unanimidade. **II - Composição das bancas durante a sessão ordinária de trabalho de conclusão de curso; a)** Tal como já ocorria anteriormente, durante o período emergencial fica facultado ao orientador a indicação de um examinador (docente) externo ao Condep-DCJ, atribuindo-se ao orientador assegurar-se de que o examinador externo, por ele convidado, tenha preenchido seu pré-cadastro no Sei. Conforme determinado expressamente no regulamento do TCC, em seu art. 25, “A coordenação do TCC poderá

convocar todos os professores do Departamento de Ciências Jurídicas para participarem das bancas examinadoras, respeitadas as suas áreas de atuação e pesquisas, devendo manter a equidade no número de indicações para compor todas bancas". Ressalva a isso é feita tanto na indicação de suplência quanto na atuação do Coordenador de TCC (prof. Jovanir) e Vice-Coordenador de TCC (prof. Sílvio) caso necessitem substituir a presidência da banca por falta do orientador. **b)** Considerando que a avaliação de trabalho monográfico consiste em parte da atuação laboral docente (não especificamente remunerada) ainda que possa culminar em pequena melhora curricular dos membros participantes, bem como a atribuição de convocar docentes para participação em banca (art. 25) é exclusivamente conexa a todo docente lotado no DCJ, caso o orientador opte por não indicar docente alheio ao Condep-DCJ para uma das vagas da comissão examinadora, essa vaga será preenchida por indicação da Coordenação de TCC, quer seja mediante solicitação a docentes de outros departamentos/ instituições, quer seja por convocação departamental, dando-se prioridade às disponibilidades dos docentes do DCJ. Sendo assim, esta coordenação solicita que informem (via e-mail ou mensagem, até dia 23 de novembro) as disponibilidades de horários para a confecção das futuras bancas examinadoras. Postos em deliberação os dois tópicos deste item II, ambos foram aprovados por unanimidade. **III – Utilização da tabela editada pela Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), bem como pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) para adequação às áreas do conhecimento em Direito adotadas pela coordenação de TCC:** A fim de uniformizar a indicação das áreas do Direito no contexto de incentivo a atuação de pesquisa científica pelos orientadores de graduação em Direito do DCJ, exigência contida no art. 32 do regulamento de TCC apenso ao PPC, propõe-se como delimitação indicada a realizada pela CAPES e CNPq na qual ficam estabelecidas 04(quatro) áreas para pesquisa/produção científica em Direito, quais sejam: Teoria do Direito, Direito Público, Direito Privado e Direitos Especiais. Posto em deliberação este item II, aprovou-se por unanimidade. **IV – Indicação dos “nomes e área de atuação dos professores desse departamento disponíveis para orientação” no próximo semestre;** O coordenador de TCC ressaltou a necessidade de se coletar os nomes e área de atuação do Direito (conforme aprovação instituída no item III) aos professores desse departamento, para que manifestem até dia 11 de dezembro (data do término das sessões examinadoras de monografia), suas disponibilidades de orientação, bem como suas áreas, pois a partir desta data os acadêmicos que não conseguiram apresentar monografia começarão a buscar orientadores. Esta manifestação será reforçada via e-mail pela coordenação de TCC. Posto em deliberação este item IV, aprovou-se por unanimidade. Em tempo, prof. Marcos Alaor já informou sua disponibilidade de orientação na área do direito público. Nada mais havendo a tratar, e após o agradecimento às contribuições dadas pelos professores que puderam aqui participar, dei por encerrada a reunião às 19h27, da qual, para constar, eu, Jovanir Lopes Dettoni, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO ABILIO KERBER DINIZ, Docente**, em 21/11/2020, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAVID ALVES MOREIRA, Docente**, em 21/11/2020, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LAYDE LANA BORGES DA SILVA ANDRETO, Docente**, em 21/11/2020, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOVANIR LOPES DETTONI, Docente**, em 21/11/2020, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS XAVIER DE OLIVEIRA, Docente**, em



23/11/2020, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SEBASTIAO PINTO, Docente**, em 28/11/2020, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0539508** e o código CRC **A1CAE691**.

Referência: Processo nº 23118.001962/2020-16

SEI nº 0539508

Criado por 64404145268, versão 15 por 64404145268 em 21/11/2020 08:20:34.